ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SARGENTO WELLINGTON COBRA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EXECUÇÃO E REPASSE DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - As emendas parlamentares impositivas aprovadas na Lei Orçamentária Anual constituem obrigação legal do Poder Executivo Municipal, devendo ser executadas e repassadas pelo Prefeito e pelos Secretários responsáveis imediatamente após a aprovação e celebração do convênio ou termo de colaboração com a instituição beneficiária.

§ 1º Caso haja atraso injustificado, o agente público responsável responderá administrativa, civil e criminalmente, sem prejuízo de medidas de controle interno e ações judiciais cabíveis.

§ 2º Considera-se atraso injustificado qualquer descumprimento do prazo estabelecido sem motivação fundamentada e comunicada formalmente ao Legislativo Municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação, estabelecendo os procedimentos técnicos, administrativos e contábeis necessários à execução integral das emendas parlamentares impositivas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 23 de setembro de 2025.

-SARGENTO WELLINGTON COBRA
Vereador

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SARGENTO WELLINGTON COBRA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar a efetiva execução das emendas parlamentares impositivas, que representam um instrumento legítimo de fortalecimento da atuação do Poder Legislativo na definição de políticas públicas e destinação de recursos.

Em Campina Grande, a sociedade civil é fortemente amparada por instituições filantrópicas de excelência, como o Hospital de Ensino e Laboratórios de Pesquisa – HELP, e a Fundação Assistencial da Paraíba – FAP, que desempenham papel essencial no atendimento de saúde, na assistência social e no acolhimento de pacientes de toda a região.

Ocorre que, muitas vezes, os recursos destinados através de emendas parlamentares encontram entraves administrativos e não chegam às entidades beneficiadas, prejudicando diretamente milhares de cidadãos que dependem desses serviços.

A presente proposição busca corrigir essa falha, impondo aos secretários municipais o dever de efetuar o repasse e garantindo maior transparência e responsabilidade na aplicação das verbas públicas.

Assim, a aprovação desta Lei representa um avanço no respeito à independência do Poder Legislativo, na valorização da democracia participativa e no fortalecimento das instituições que mais precisam do apoio do poder público.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 23 de setembro de 2025.

SARGENTO WELLINGTON COBRA
Vereador